

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Ao Setor: Contratos (Assis Chateaubriand)

Assunto: Requisição para contratação por meio de Tomada de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**. O serviço de ginecologia e obstetrícia está no novo TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024, visa atender à crescente demanda por cuidados especializados na área ginecológica e obstetrícia, especialmente considerando as necessidades de saúde da população atendida pelo Hospital Micheletto de Santa Helena e pela rede do SUS.

Finalidade:

Garantir atendimento especializado em Ginecologia e Obstetrícia, priorizando o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições ginecológicas e obstétricas:

- ☐ **Atendimento à Demanda Local:** Garantir acesso a consultas ginecológicas e obstétricas para atender à população feminina do município, considerando as necessidades específicas de saúde da mulher.
- ☐ **Prevenção e Promoção da Saúde:** Oferecer consultas regulares e ações preventivas, como exames ginecológicos de rotina (Papanicolau, mamografia, etc.), além do acompanhamento pré-natal, contribuindo para a redução de complicações de saúde.
- ☐ **Garantia de Prontidão:** Manter um serviço de sobreaviso para emergências ginecológicas e obstétricas, garantindo a segurança e a prontidão no atendimento, especialmente para gestantes e mulheres em situações críticas.
- ☐ **Meta de Consultas Mensais:**
 - Realizar pelo menos **200 consultas mensais** em ginecologia, cobrindo desde exames de rotina até o diagnóstico e tratamento de doenças específicas.
 - Atender a um mínimo de **120 consultas mensais** em obstetrícia, com foco em acompanhamento pré-natal, pós-parto e cuidados com a saúde materna.
- ☐ **Redução de Encaminhamentos:** Minimizar a necessidade de transferências para outros municípios, fortalecendo a capacidade local de atendimento e reduzindo custos com transporte e internações externas.
- ☐ **Melhoria da Qualidade de Vida:** Aumentar o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres do município, com acompanhamento especializado e contínuo.

Especificações do Profissional Neuropediatra:

O profissional deverá:

1. Ser médico(a) especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificação de título de especialista pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.
2. Atender conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
3. Realizar diagnóstico clínico, prescrição de exames complementares, tratamento medicamentoso e acompanhamento periódico.
4. Participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos integrados.
5. Fornecer relatórios médicos para os pacientes atendidos, conforme necessário, especialmente para acompanhamento junto ao SUS.
6. Cumprir o cronograma de 320 consultas mensais, com distribuição semanal adequada para atender à demanda.
7. Encaminhar a agenda de consultas e sobreaviso até o dia 20 de cada mês.
8. Realizar cirurgias ginecológicas e obstétricas conforme demanda.

Metas e Indicadores de Desempenho:

- Garantir atendimento de 95% das consultas programadas mensalmente.
- Obter pelo menos 80% de satisfação dos usuários, com base em pesquisas realizadas regularmente.
- Elaborar relatórios bimestrais de atividades, indicando número de atendimentos, diagnósticos mais frequentes e desafios encontrados.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580		
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160		
3		200 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL

	Realização de consultas/atendimentos ginecológicos MENSAL.			
4	Realização de consultas/atendimentos obstétricos MENSAL.	120 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Demanda das consultas e atendimentos de urgência e emergência.		

Considerando as determinações e necessidades da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO DE SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, vimos através deste solicitar ao departamento de contratos que seja realizado procedimento na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a fim de contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares para prestação dos serviços acima referidos.

Santa Helena/PR, 18 de Março de 2025.

VANESSA
CAROLINE DAL
POZZO:042650459
36

Assinado de forma digital
por VANESSA CAROLINE
DAL POZZO:04265045936
Dados: 2025.03.18
14:52:27 -03'00'

Vanessa Caroline Dal Pozzo

Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR**, com CNPJ 17.398.245/0001-11, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**. O serviço de ginecologia e obstetrícia está no novo **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024**, visa atender à crescente demanda por cuidados especializados na área ginecológica e obstetrícia, especialmente considerando as necessidades de saúde da população atendida pelo Hospital Micheletto de Santa Helena e pela rede do SUS, através de Tomada de Preço.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços de na **ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** na Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, conforme segue tabela abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	584		
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160		

3	Realização de consultas/atendimentos ginecológicos MENSAL.	200 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
4	Realização de consultas/atendimentos obstétricos MENSAL.	120 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Mínimo de 30 procedimentos por mês		

2.2. Para a prestação dos serviços deverá ser observado:

- O Contratado (a) deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificação de título de especialista pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia;
- O profissional deverá atender conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Realizar diagnóstico clínico, prescrição de exames complementares, tratamento medicamentoso e acompanhamento periódico;
- O profissional deverá participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos integrados;
- O profissional deverá fornecer relatórios médicos para os pacientes atendidos, conforme necessário, especialmente para acompanhamento junto ao SUS;
- O profissional deverá cumprir o cronograma de 320 consultas mensais, com distribuição semanal adequada para atender à demanda;
- O profissional deverá realizar o plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados;
- O profissional deverá realizar os serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas

internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA;

- i) O profissional deverá realizar cirurgias ginecológicas e obstétricas conforme demanda;
- j) O profissional médico escalado para o atendimento deverá apresentar comprovação do tempo de experiência **mínima de 01 (um) ano** em Ginecologia e Obstetrícia;
- k) O Contratado (a) deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, informando o nome do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços médicos, os quais deverão cumprir os requisitos previstos no presente edital.
- l) O Contratado (a) deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.
- m) O contratado (a) deverá garantir atendimento de 95% das consultas programadas mensalmente;
- n) O contratado (a) deverá obter pelo menos 80% de satisfação dos usuários, com base em pesquisas realizadas regularmente pela AMM;
- o) O contratado (a) deverá elaborar relatórios bimestrais de atividades, indicando número de atendimentos, diagnósticos mais frequentes e desafios encontrados;
- p) O contratado (a) é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- q) A realização dos atendimentos contemplará todo os serviços desta especialidade em Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- r) Após a assinatura do contrato, o contratado receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelo profissional contratado, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.
- s) O pagamento dos serviços prestados será por HORAS MÉDICAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, mediante comprovação através do controle de frequência mensal e atestadas pela fiscalização do contrato. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal (PJ) ou

RPA (PF) estiver atestada pela fiscalização. A Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) deverá ser emitida posteriormente à conferência da documentação realizada pela fiscalização.

t) O profissional médico remunerado em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo sus, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao sus.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ginecologia e obstetrícia, justifica-se pela necessidade de garantir acesso a consultas ginecológicas e obstétricas para atender à população feminina do município, considerando as necessidades específicas de saúde da mulher; Oferecer consultas regulares e ações preventivas, como exames ginecológicos de rotina (Papanicolau, mamografia, etc.), além do acompanhamento pré-natal, contribuindo para a redução de complicações de saúde; manter um serviço de sobreaviso para emergências ginecológicas e obstétricas, garantindo a segurança e a prontidão no atendimento, especialmente para gestantes e mulheres em situações críticas; Minimizar a necessidade de transferências para outros municípios, fortalecendo a capacidade local de atendimento e reduzindo custos com transporte e internações externas e aumentar o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres do município, com acompanhamento especializado e contínuo.

4. PRAZO E REAJUSTE

4.1 - O prazo de execução do contrato será de **12 meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

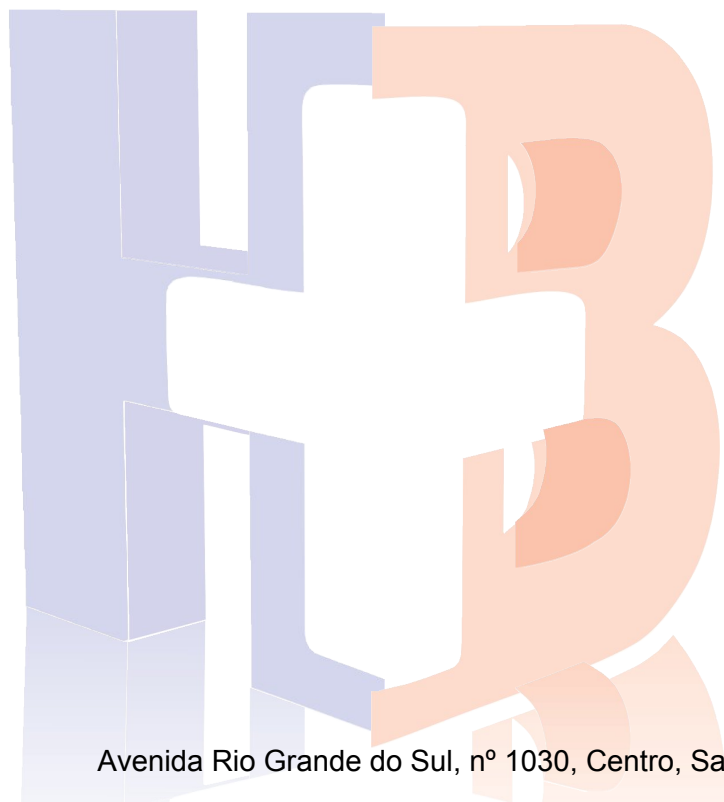
4.2 - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes pôr termo aditivo no contrato original.

5. DO LOCAL

5.1 - Associação Moacir Micheletto, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000.

Santa Helena-PR, 26 de março de 2025.

**Associação Moacir Micheletto
CONTRATANTE**



Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mails: licitacao@hospitalbeneficente.com.br e
financeirosh@hospitalbeneficente.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2025

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NO HOSPITAL BENEFICIENTE MOACIR MICHELETTO, SOB GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações dos órgãos reguladores, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a vantajosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

1. DO OBJETO

A contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e qualidade na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Moacir Micheletto (AMM).

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3. Hospital Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Avenida Rio Grande Do Sul n.º 1030, Centro, Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;

4.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:

4.2.1. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com a AMM;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

- 4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pela AMM;
- 4.2.6. Tenham sido declara das inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 5.1. As propostas de prestação de serviços, acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser enviadas para o e-mail: contratos@hospitalbeneficiente.com.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço – Edital de Tomada de Preço Nº 003/2025 – SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Hospital Beneficente Moacir Micheletto;**
- 5.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 5.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 5.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
27/03/2025	Data Publicação do Edital
29/03/2025 até 12h00	Data para apresentação das Propostas
31/03/2025	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas
31/03/2025	Data estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas
01/04/2025	Prazo limite para manifestações
02/04/2025	Data estimada para a publicação final dos resultados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social, deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que ateste alterações contratuais.
3	Alvarás e Licenças de Funcionamento destinadas às atividades descritas neste edital com prazo de vigência.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual.
8	Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa de Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AMM.

ITEM	DOCUMENTOS
12	Declaração negativado “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand.
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Declarar ação expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.
16	O atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica profissional e operacional, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
17	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
18	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
19	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou desócio.
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria;
21	Inscrição no Conselho Regional de Medicina com o devido responsável técnico.

5.2A não apresentação da documentação juntamente a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

7.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

- 7.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço, constando o valor unitário para um contrato com a vigência 12 meses;
- 7.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 7.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site da AMM.

8. DO DESEMPATE

- 8.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 8.2. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: contratos@hospitalbeneficiente.com.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 10.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 10.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 10.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
- 10.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas

no momento do encaminhamento da proposta;

- 10.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou juntada intempestiva de outros documentos;
- 10.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pela AHBMM a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 10.8. O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III do presente Tomada de Preço, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. Sagar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por lote**, qualificada e habilitada tecnicamente.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

- 12.1. Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da **Autorização de Início da Operação (AIO)¹**, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;
- 12.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado pela **AMM** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo para apresentação da proposta de preços;

ANEXO III – Minuta de contrato de prestação de serviços;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de membro AHBMM;

ANEXO V - Declaração de inexistência de membro da Secretaria de Saúde do Município;

ANEXO VI - Declaração de consentimento e ciência anticorrupção;

ANEXO VII - Declaração pessoal técnico necessário a realização do objeto;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO IX - Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços;

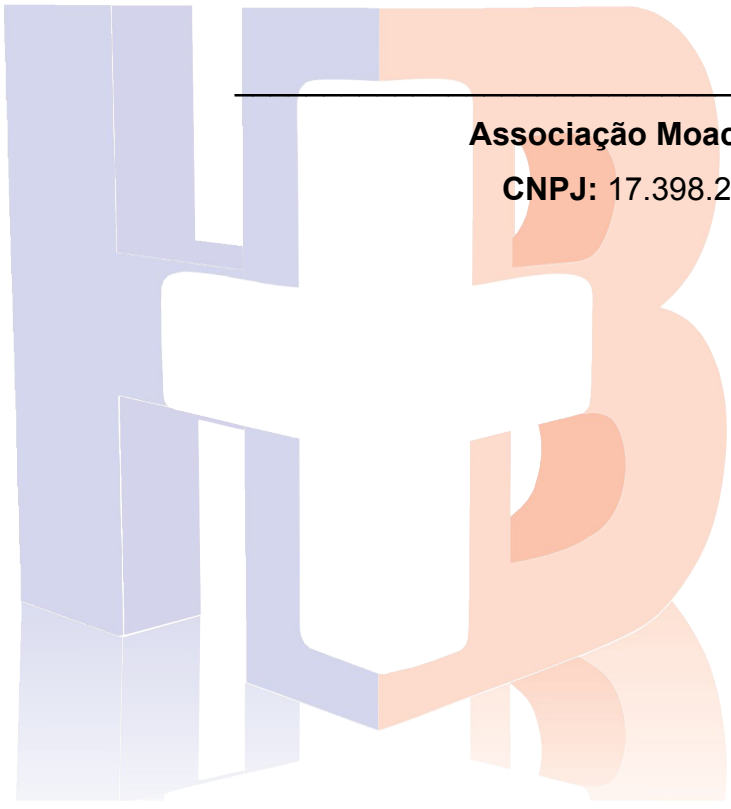
ANEXO X - Declaração LGPD

ANEXO XI – Procuração

ANEXO XII – Declaração de vistoria técnica

ANEXO XIII – Declaração de conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Santa Helena /PR,de 2025.



Associação Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2025

1. APRESENTAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR**, com CNPJ 17.398.245/0001-11, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.** O serviço de ginecologia e obstetrícia está no novo **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024**, visa atender à crescente demanda por cuidados especializados na área ginecológica e obstetrícia, especialmente considerando as necessidades de saúde da população atendida pelo Hospital Micheletto de Santa Helena e pela rede do SUS, através de Tomada de Preço.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços de na **ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** na Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, conforme segue tabela abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	584		

2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160		
3	Realização de consultas/atendiment os ginecológicos MENSAL.	200 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
4	Realização de consultas/atendiment os obstétricos MENSAL.	120 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Mínimo de 30 por mês.		

2.2. Para a prestação dos serviços deverá ser observado:

- O Contratado (a) deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificação de título de especialista pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia;
- O profissional deverá atender conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Realizar diagnóstico clínico, prescrição de exames complementares, tratamento medicamentoso e acompanhamento periódico;

- d) O profissional deverá participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos integrados;
- e) O profissional deverá fornecer relatórios médicos para os pacientes atendidos, conforme necessário, especialmente para acompanhamento junto ao SUS;
- f) O profissional deverá cumprir o cronograma de 320 consultas mensais, com distribuição semanal adequada para atender à demanda;
- g) O profissional deverá realizar o plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados;
- h) O profissional deverá realizar os serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA;
- i) O profissional deverá realizar cirurgias ginecológicas e obstétricas conforme demanda;
- j) O profissional médico escalado para o atendimento deverá apresentar comprovação do tempo de experiência **mínima de 01 (um) ano** em Ginecologia e Obstetrícia;
- k) O Contratado (a) deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, informando o nome do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços médicos, os quais deverão cumprir os requisitos previstos no presente edital.
- l) O Contratado (a) deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.
- m) O contratado (a) deverá garantir atendimento de 95% das consultas programadas mensalmente;
- n) O contratado (a) deverá obter pelo menos 80% de satisfação dos usuários, com base em pesquisas realizadas regularmente pela AMM;
- o) O contratado (a) deverá elaborar relatórios bimestrais de atividades, indicando número de atendimentos, diagnósticos mais frequentes e desafios encontrados;

- p) O contratado (a) é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- q) A realização dos atendimentos contemplará todo os serviços desta especialidade em Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- r) Após a assinatura do contrato, o contratado receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelo profissional contratado, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.
- s) O pagamento dos serviços prestados será por HORAS MÉDICAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, mediante comprovação através do controle de frequência mensal e atestadas pela fiscalização do contrato. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) estiver atestada pela fiscalização. A Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) deverá ser emitida posteriormente à conferência da documentação realizada pela fiscalização.
- t) O profissional médico remunerado em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao SUS.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ginecologia e obstetrícia, justifica-se pela necessidade de garantir acesso a consultas ginecológicas e obstétricas para atender à população feminina do município, considerando as necessidades específicas de saúde da mulher; Oferecer consultas regulares e ações preventivas, como exames ginecológicos de rotina (Papanicolau, mamografia, etc.), além do acompanhamento pré-natal, contribuindo para a redução de complicações de saúde; manter um serviço de sobreaviso para emergências ginecológicas e obstétricas, garantindo a segurança e a prontidão no atendimento, especialmente para gestantes e mulheres em situações críticas; Minimizar a necessidade de transferências para outros municípios, fortalecendo a capacidade local de atendimento e reduzindo custos com transporte e internações externas e aumentar o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres do município, com acompanhamento especializado e contínuo.

4. PRAZO E REAJUSTE

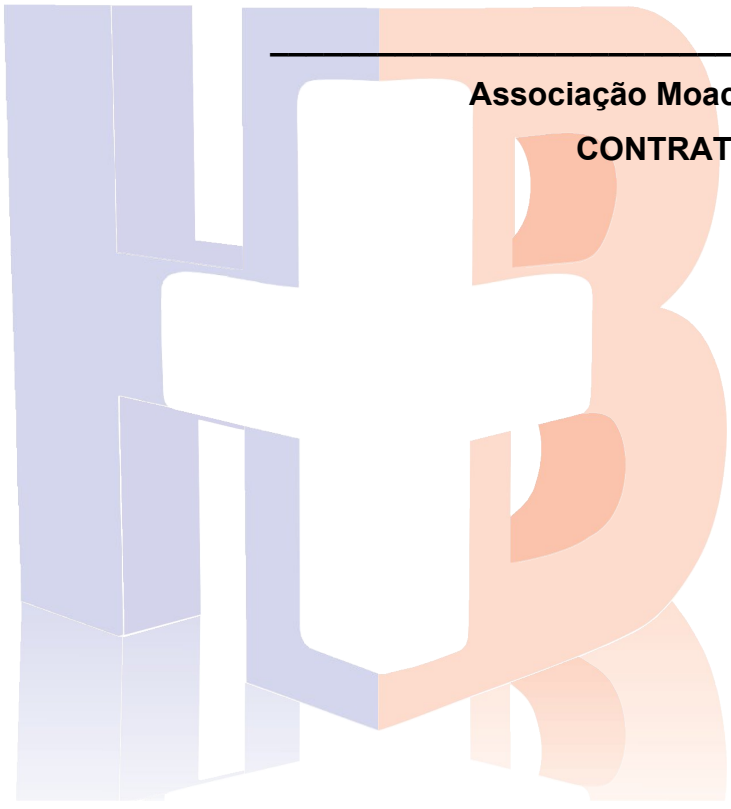
4.1 - O prazo de execução do contrato será de **12 meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes por termo aditivo no contrato original.

5. DO LOCAL

5.1 - Associação Moacir Micheletto, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000.

Santa Helena-PR, 26 de março de 2025.



Associação Moacir Micheletto
CONTRATANTE

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE:

PARA: ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto no Termo de Referência deste edital de Tomada de Preços nº 003/2025, venho apresentar proposta para os lotes abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	584		
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160		

3	Realização de consultas/atendimentos ginecológicos MENSAL.	200 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
4	Realização de consultas/atendimentos obstétricos MENSAL.	120 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Mínimo de 30 por mês		

➤ As propostas de preços de serviços, deverão ser enviadas para o e-mail: contratos@hospitalbeneficiente.com.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **PROPOSTA DE PREÇO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.**

As propostas enviadas com descrição de assunto diverso, serão automaticamente desclassificadas.

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
EMPRESA
(DEVERÁ SER ASSINADA COM CARIMBO)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº/2025

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000, neste ato representado pelo, Sr. **Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....nº.....Bairro.....CEP..... - Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob nº.....doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2025, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

➤ **1.1** - Constitui objeto desta Tomada Preço nº 003/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, perante a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA- PR, atendendo às normas técnicas pertinentes ao setor.

1.2 – A prestação de serviços se dará, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580		
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160		
3	Realização de consultas/atendimentos ginecológicos MENSAL.	200 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
4	Realização de consultas/atendimentos obstétricos MENSAL.	120 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Demanda das consultas e atendimentos de urgência e emergência.		

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 003/2025, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei nº. 13.019/14 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- Edital de Tomada de Preço nº 003/2025 e demais anexos/apêndice.

3.2 - Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E REAJUSTE

4.2 – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.3 - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, pôr termo aditivo no contrato original.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado.

5.2 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

5.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o **item 5.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.5 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 5.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

5.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.5 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.6 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.7 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.8 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.9 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.10 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.11- Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.12 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.13 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.14 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.15 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.16 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.17 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.18 - Será feito pagamento mediante confirmação da realização dos serviços previsto no Termo de Referência, e apresentação da Nota Fiscal.

6.19 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.20 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

6.21 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6.22 - Manter as informações e dados da AMM em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a

Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.7.1 - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e

cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b)** Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c)** Intervir: assumir a execução do contrato;
- d)** Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- g)** Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- h)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

k) Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Tomada de Preço, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor mensal de até R\$ (.....) e anual R\$ (.....), a serem pagos de acordo com termo de referência, conforme tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580		

2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160		
3	Realização de consultas/atendimentos ginecológicos MENSAL.	200 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
4	Realização de consultas/atendimentos obstétricos MENSAL.	120 consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Demanda das consultas e atendimentos de urgência e emergência.		

10.2 - Os custos relacionados aos serviços com ou sem troca de peças, documentações, previsto neste edital e seus anexos, serão por conta da CONTRATADA, estando essa incluídos nas mensalidades pagas à CONTRATADA.

10.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

10.4 - No corpo da respectiva nota fiscal/fatura deverá constar os seguintes dizeres: REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ATENDIMENTOS DE GINECOLOGIA E

OBSTETRÍCIA PARA A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, conforme Contrato nº _____/2025, competência ____/2025.

10.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.6 - O pagamento será efetuado, até no 10 (décimo) dias útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.7 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.9.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes;

10.9.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação;

10.9.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social.
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Fundação;
- e) Descrição dos serviços;
- f) Quantidade, preço unitário, preço mensal;

- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato e Tomada de Preço.
- i) Não deverá possuir rasuras;

10.9.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

10.9.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição;

10.9.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.10 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

.....
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
CNPJ: 17.398.245/0001-11

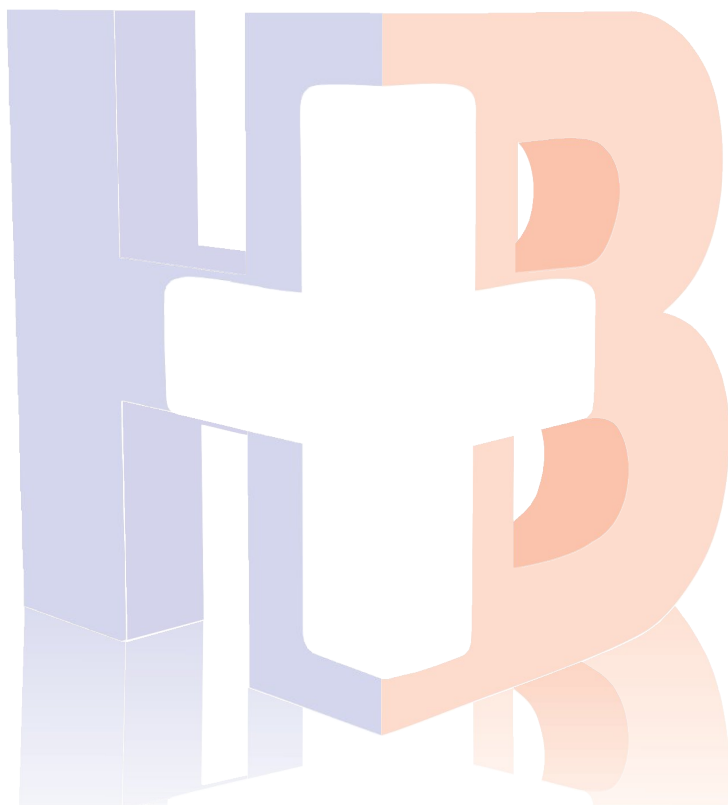
RODRIGO MASSAROLI – DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



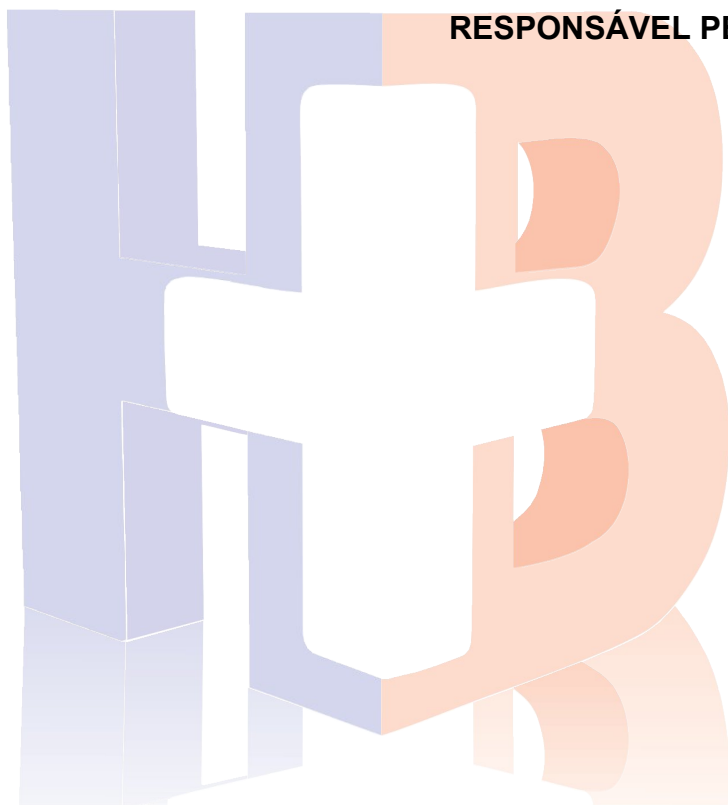
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE DOS QUADROS DA AHBMM

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



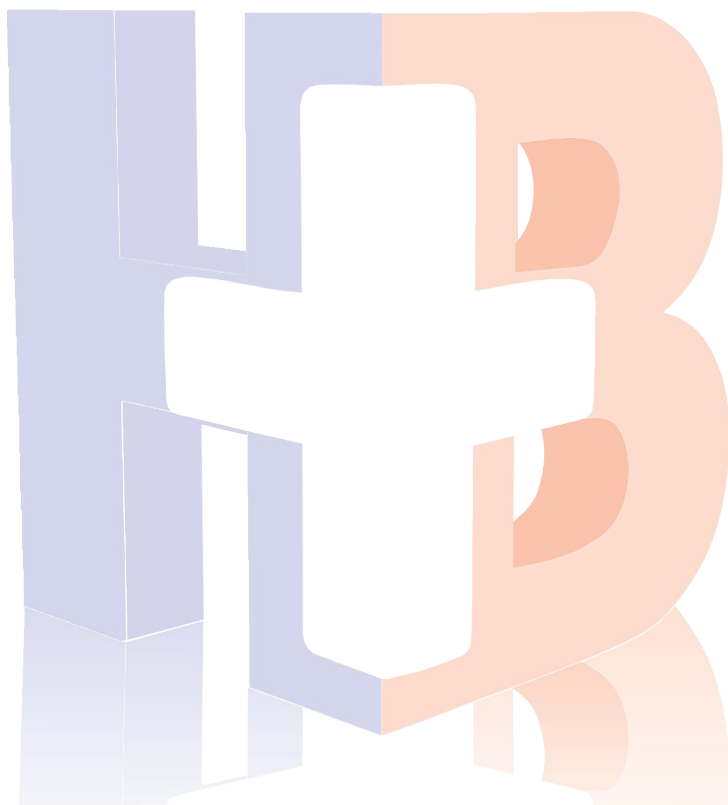
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



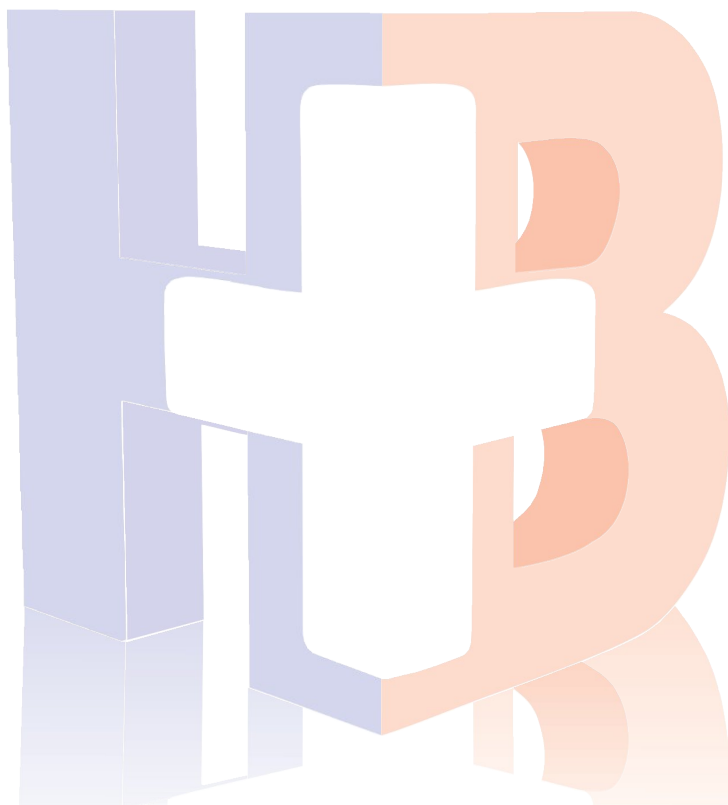
ANEXO VII

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



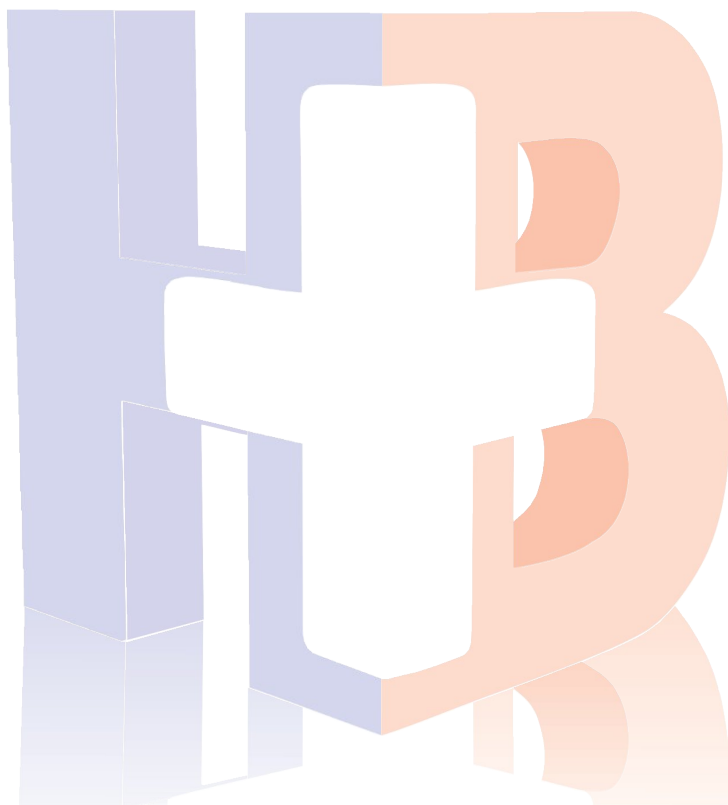
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR EX-EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS, SEJA NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO OU DE SÓCIO.

A Empresa _____ - inscrita no CNP. Nº _____ - Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua _____ - Centro – Cidade – Santa Helena - PR - CEP: _____ - Telefone nº _____ -. EMAIL: _____ - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade Civil RG. nº _____ – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de _____, à rua _____, Jardim _____, CEP: _____ - Telefone nº _____. Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por **18 meses** como terceirizado, os ex- empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS - LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu _____, CPF _____, RG Nº _____, representante Legal do(a) _____ de _____, inscrito no CNPJ Nº _____, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

_____, _____ de _____ de 2024.



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o(a) sr.(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, Associação e Instituições, praticar os atos necessários para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2025** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fim de participação da **Tomada de Preço nº 003/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da **A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**, conforme exigência do edital na cláusula quinta item 5.1, ordem cronológica 28, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ RG nº _____, efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Santa Helena /PR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do funcionário

Nome completo/cargo.

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA abaixo identificada declara ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e deter todas as condições técnicas e administrativas requeridas. Bem como, conhecimento dos requisitos de segurança e das condições de necessárias à prestação de serviços.

Finalmente, se responsabiliza integralmente pelos acidentes e incidentes que vierem a ocorrer com seus funcionários ou prestadores de serviços, como também, pelos danos causados à unidade hospitalar AMM – Associação Moacir Micheletto, pelo não atendimento aos requisitos de segurança e à legislação vigente, durante a prestação os serviços nas instalações da contratante AMM – Associação Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR.

Santa Helena - PR, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA: _____

Endereço completo: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nº C.P.F. _____

Nº R.G. _____

Anielly Paula O. Tavares

Téc. de Segurança do Trabalho – AMM (MTE:28.586/PR)

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Contrato

Referência: Modalidade Tomada de Preço nº 004/2025.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Santa Helena/PR

Trata-se de Processo de tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Cotação de Preço nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, bem como informado na REQUISIÇÃO e documentos subsequentes.

Até aqui, instruem os autos, constituído pelos seguintes documentos:

- a) Minuta do Edital e anexos;
- b) Minuta Contratual.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

1. DA COTAÇÃO DE PREÇO

Inicialmente, o presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e adequação da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico pela associação hospitalar. A contratação será realizada por meio de Cotação de Preço, com o critério de seleção baseado no menor preço.

A Cotação de preço é uma modalidade de seleção de contratados que busca garantir a igualdade de oportunidades e a transparência nas contratações públicas

Ainda, trata-se de uma importante ferramenta para promover a competitividade e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que se selecione a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços desejados

Nesse sentido, as associações hospitalares filantrópicas, ao contratarem serviços médicos por meio de cotação de preço, devem observar os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, visando assegurar a qualidade da assistência prestada à população.

A participação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em hospitais filantrópicos deve ser precedida de criteriosa análise dos requisitos técnicos e qualificações exigidas, a fim de assegurar a capacidade da empresa de atender adequadamente às demandas e necessidades da instituição e da comunidade. Nota-se que no edital, encontram-se presentes criteriosos requisitos técnicos e qualificações.

Desta forma, temos que a contratação de serviços médicos por meio da cotação de preço em hospitais filantrópicos apresenta diversos benefícios, tais como promovendo a transparência, a eficiência e a qualidade na prestação de assistência à saúde. Ao seguir os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, essa modalidade de contratação assegura uma seleção justa e equitativa dos profissionais e empresas, beneficiando tanto a instituição quanto a comunidade atendida.

O princípio da impessoalidade garante que a escolha seja baseada em critérios objetivos, tais como o constante no edital e no termo de referência, afastando qualquer tipo de favoritismo ou direcionamento. Por meio da cotação de preço, a contratação ocorre de forma transparente e aberta a todos os interessados, permitindo a ampla participação de pessoas jurídicas qualificadas no processo de seleção.

Importante salientar que no presente procedimento deverá ser observado o princípio da publicidade, pois assim, assegura que todas as etapas da tomada de preço e que sejam divulgadas de forma clara e acessível, possibilitando que empresas interessadas tenham conhecimento da oportunidade e possam participar do certame. Essa divulgação ampla contribui para a competitividade e ampliação do leque de opções disponíveis para contratação, resultando em melhores condições e preços para a instituição filantrópica.

Além disso, a cotação de preço promove a isonomia entre os participantes, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de apresentar suas propostas e demonstrar suas qualificações. Esse princípio é fundamental para evitar qualquer tipo de discriminação ou privilégio injustificado, possibilitando a escolha da empresa mais capacitada e com a melhor proposta técnica e financeira.

A utilização da cotação de preço na contratação de serviços médicos também contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição filantrópica. A competição entre os participantes estimula a busca pela qualidade e pela eficiência na prestação dos serviços, resultando em melhores condições de atendimento para os pacientes.

Referida modalidade é utilizada para contratações de serviços necessários ao bom desenvolvimento das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, fundamentado no artigo 43 da Lei nº 13.019/14.

Atentar para a publicação de todos os atos do certame.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Recomenda-se que a associação hospitalar esteja atenta à qualificação dos contratados, estabeleça critérios de seleção que considerem a qualidade dos serviços além do preço, e cumpra todas as obrigações relacionadas ao uso dos recursos públicos municipais, garantindo a transparência e eficiência na contratação.

Observado o acima exposto, desde que se observe as recomendações formuladas no corpo do presente parecer, tanto no que se refere aos aspectos concernentes ao procedimento, quanto no que tange às minutas analisadas, manifesta-se esta Assessoria de forma favorável à continuidade do procedimento.

2. DO REGIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação publicou seu regimento para contratação de serviços, obras e compras, desta forma, a presente contratação deve seguir as diretrizes ali expostas.

Atentando-se para o teor o parágrafo quarto do artigo 12 do Regimento, onde exige a publicação do ato convocatório no *sítio eletrônico* da associação, jornal de circulação local e diário oficial.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS E DA REGULARIDADE DO PROCESSO

A Minuta de Edital prevê, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, a modalidade e o regime de execução.

A Minuta de Edital contém, ainda, informações referentes ao objeto, prazo de execução, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções, critérios para julgamento.

O Termo de Referência apresentado contém os seguintes elementos: objeto da contratação, especificação e quantificação do objeto e o valor estimado da contratação.

A Minuta de Contrato contém informações sobre: obrigações das partes contratantes, normas sobre a execução do contrato, bem como infrações e sanções contratuais, dentre outras exigências, em consonância com a legislação pertinente.

Cumprе mencionar que o contratado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Associação.

Por derradeiro, cumprе salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Associação, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Associação.

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, bem como a minuta do contrato tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Cotação de Preço nº 004/2025, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena - PR, 27 de março de 2025.

MARCELO
LOCATELLI
Assinado de forma digital
por MARCELO LOCATELLI
Dados: 2025.03.27
16:30:02 -03'00'
Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETT
DE SANTA HELENA/PR**

AVISO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETT DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será dia 29/03/2025 até 12h00. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: contratos@hospitalbeneficente.com.br ou presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena/PR, 27 de março 2025.

**Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
DE SANTA HELENA/PR**

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica a **prorrogação de prazo para apresentação das propostas** e abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será dia 02/04/2025. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: contratos@hospitalbeneficente.com.br ou presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena/PR, 31 de março 2025.

**Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XIII
EDIÇÃO Nº 2780

QUINTA - FEIRA 27/03/2025

EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

PÁGINA 12

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será dia 29/03/2025 até 12h00. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: contratos@hospitalbeneficente.com.br ou presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena/PR, 27 de março 2025.

Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo



TIAGO CHAVES WAINBERG
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR SOB O Nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome: **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

Merila Genzi
Advogado-QAB/PR 19.368

TIAGO CHAVES WAINBERG
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELLI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA; A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

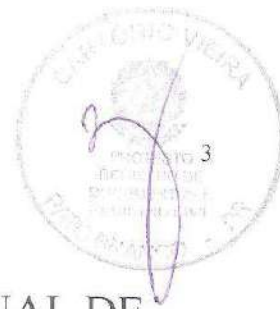
CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro


Neril L. Cenzi
advogado-OAB/PR 19.368



TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37.553**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de março de 2017.

TIAGO CHAVES WAINBERG
TIAGO CHAVES WAINBERG

1º OFÍCIO

Testemunhas;

Rosimeri Macarello Mugnol
Rosimeri Macarello Mugnol
RG 8.338.791-2 SSP-PR

Michel Fossá
Michel Fossá
RG n 9.455.796-8 SSP-PR

Maril L. Cenzi
Maril L. Cenzi
Advogado OAB/PR 19.368



Reconheço a(s) firma(s) de:

TIAGO CHAVES WAINBERG

peia forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade

PATO BRANCO, 31 de Março de 2017

JESSICA FRANÇA GDES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº:RX3VR . fLqf5 . OG78X - MfNtp . 3UxXq

Consulte em: www.funarpen.com.br

Cartório Vieira

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Oficial: ADEGAY VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Topajás, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2433 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com



Emolumentos	152,88
Funrejus	7,35
Funarpen	1,10
Distribuidor	9,21
Microfilme	0,54
Total	RS 170,08
	VRC 840,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Nº 0067145

Registrado sob nº 0001564 - Livro A

Pato Branco-PR, 10 de abril de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-mo6xD.mxbUH.5oVLP, Controle: 4utyw.s1PQ
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036201700-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.538.327/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
CNPJ: 27.538.327/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:55 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **AB3D.7DCC.741F.C48A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.538.327/0001-78
Razão Social: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
Endereço: R JACO MADALOZZO 170 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618274901462417

Informação obtida em 28/03/2025 11:51:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 9105/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1803 - TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA

CNPJ/CPF: 27.538.327/0001-78

Endereço: RUA J M MADALOZZO, 170

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA HELENA

CEP: 85.892-000

Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 20 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.538.327/0001-78

Certidão nº: 13198136/2025

Expedição: 06/03/2025, às 09:24:52

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.538.327/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78



TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, com sede na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017, resolve promover a Primeira Alteração e consolidação do Ato Constitutivo, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A qualificação do empresário que era: **TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC a partir data data passa a ser: **TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC.

ef.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede que era Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, a partir desta data passa a ser: **Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Forro e comarca que era Pato Branco, Estado do Paraná, a partir desta data passa a ser Forro e comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário por este instrumento particular, resolve consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78



CONSOLIDAÇÃO
TIAGO CHAVES WAINBERG
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; titular da e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-00, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, e possui sede e domicílio a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

ed

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI cabe ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

[Handwritten signature]

TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78



Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELLI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Ed

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TC



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37.553.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato..

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

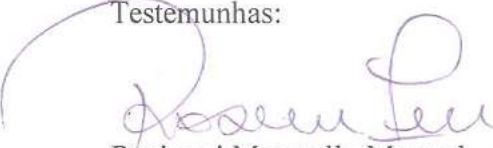
Pato Branco, 03 de maio de 2019.


TIAGO CHAVES WAINBERG
CPF 842.782.772-53

1º OFÍCIO
←


Eduardo Osmarini Pruche
Advogado
(46)9931-8365
OAB/PR 80.197

Testemunhas:


Rosimeri Macarello Mugnol
CPF 582.814.369-72


Michel Fossá
CPF 072.301.149-42

Selo nº UyQU9.MKEJY.4uWcQ, Controle: wepyI.XJcPM

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº 0034725 - REGISTRADO SOB Nº 0000980 -

LIVRO A-009 - FOLHAS 092 / 094 - Emolumento: R\$150,54 (VRC 780,00

Funrejus: R\$8,40, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$7,53.. - Distribuidor: R\$ 8,71.-

Selo Registral: R\$ 1,17.-

Chopinzinho (PR), 12 de junho de 2019. -

Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente. -



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
TIAGO CHAVES WAINBERG.

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 13 de Maio de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: t5nhH . XbmF5 . Ga78d - mvutp . cX8Kv
Consulte em: www.funarpen.com.br



Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	150,54
Funrejus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,00
Microfilme	0,67
ISSqn	0,68
FADEP	0,97
Total	R\$ 181,76
	VRC 780,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0073091
Registrado sob nº 0001564/01 - Livro A
Pato Branco-PR, 17 de maio de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
Selo Digital-9tnkh.vLN0V.kVjjw, Controle: vrKZx.xyRcF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial de Registro: Luiz Carlos de Camargo

Rua J.m. Madalozzo, 580 - Sala 01 - Centro

Tel.: (45) 32683713 - Email: cartoriosh@hotmail.com - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2.815 de 23/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 23/07/2024, o qual foi protocolado sob nº 23.790, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.815** e averbado no registro primitivo nº 2.795 no Livro A-29 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
rosimeri mascarello mugnol

Natureza
Contábil, Fiscal ou Administrativo > Contrato Social > Averbação sem alterações

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PEDRINHO PAULO MUGNOL:554.430.369-04 (Padrão: ICP-Brasil)
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL:582.814.369-72 (Padrão: ICP-Brasil)
TIAGO CHAVES WAINBERG:842.782.772-53 (Padrão: ICP-Brasil)
GRAZIELI CACCIATORI:078.120.499-22 (Padrão: ICP-Brasil)

SANTA HELENA, 23 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

LUIZ CARLOS DE CAMARGO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 222,65				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

2.815



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD4.4vtT4.dCb6z-NaVEP.1074q

RTD Brasil Página 000001/000004 Registro Nº 2.815 23/07/2024	Protocolo nº 23.790 de 23/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.815 em 23/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 222,65

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Condomínio Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 02 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**, inscrito no CNPJ nº **27.538.327/0001-78**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registo de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017; Registro sob o nº 0000980 livro A-009 folhas 092/094 com data de 12 de junho de 2019, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Chopinzinho PR, e Registro nº 13521 “A” protocolo nº 21754 na data de 28/04/2023 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro – BA, e Terceira alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.795 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 10/06/2024, resolve promover Quarta Alteração Contratual em conformidade com o que nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era, na **Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 02 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**, a partir desta data passa a ser: **Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 01 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULATERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo e alterações anteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560,

RTD Brasil Página 000002/000004 Registro Nº 2.815 23/07/2024	Protocolo nº 23.790 de 23/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.815 em 23/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 222,65

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

Condomínio Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, com sede na, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, e possui sede e domicílio na **Rua Jacó Madalozzo, 170, SALA 01 – Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa é sócio **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária Ltda, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

RTD Brasil Página 000003/000004 Registro Nº 2.815 23/07/2024	Protocolo nº 23.790 de 23/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.815 em 23/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 222,65

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o único sócio da empresa Ltda continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37553**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

RTD Brasil Página 000004/000004 Registro Nº 2.815 23/07/2024 Total	Protocolo nº 23.790 de 23/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.815 em 23/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 222,65

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

Pato Branco, 16 de JULHO 2024

TIAGO CHAVES
WAINBERG:8427
8277253
TIAGO CHAVES WAINBERG
CPF 842.782.772-53

Assinado de forma digital
por TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277253
Dados: 2024.07.18 10:51:11
-03'00'

Testemunhas:

ROSIMERI MASCARELLO
MUGNOL:58281436972
Rosimeri Macarello Mugnol
CPF 582.814.369-72

Assinado de forma digital por
ROSIMERI MASCARELLO
MUGNOL:58281436972
Dados: 2024.07.18 10:50:34 -03'00'

PEDRINHO PAULO
MUGNOL:55443036904
6904
Pedrinho Paulo Mugnol
CPF nº 554.430.369-04

Assinado de forma digital
por PEDRINHO PAULO
MUGNOL:55443036904
Dados: 2024.07.18 10:49:57
-03'00'

Elaborador por: Rosimeri Mascarello Mugnol

GRAZIELI
CACCIATORI

Assinado de forma digital
por GRAZIELI CACCIATORI
Dados: 2024.07.18
10:55:40 -03'00'

Visto Advogado: GRAZIELLI CACCIATORI
CPF N ° 07812049922
OAB PR N° 90971



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial Titular: Luiz Carlos de Camargo

Rua J.m. Madalozzo, 580 - Sala 01 - Centro
Tel.: (45) 32683713 - Email: cartoriosh@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2.857 de 29/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 22/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 24.099, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.857** e averbado no registro primitivo nº 2.795 no Livro A-30 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
rosimeri mascarello mugnol

Natureza
Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Tiago Chaves Wainberg Ltda

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TIAGO CHAVES WAINBERG:842.782.772-53 (Padrão: ICP-Brasil)
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL:582.814.369-72 (Padrão: ICP-Brasil)
PEDRINHO PAULO MUGNOL:554.430.369-04 (Padrão: ICP-Brasil)

SANTA HELENA - PR, 29 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

LUIZ CARLOS DE CAMARGO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 182,82	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 223,18				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

2.857



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4.EvFY4.MKb9n-C3tEm.1074q

Página 000001/000005 Registro N° 2.857 29/01/2025	Protocolo nº 24.099 de 22/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.857 em 29/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 223,18

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Condomínio Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 01 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**, inscrito no CNPJ nº **27.538.327/0001-78**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017; Registro sob o nº 0000980 livro A-009 folhas 092/094 com data de 12 de junho de 2019, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Chopinzinho PR, e Registro nº 1352 I “A” protocolo nº 21754 na data de 28/04/2023 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro – BA, Terceira alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.795 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 10/06/2024, e Quarta Alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.815 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 23/07/2024, resolve promover Quinta Alteração Contratual em conformidade com o que nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade que é civil, registrada pelo código civil, e atualizada pelo novo código das sociedades simples pela Lei 10.406/2002, pelos Art. 997 a 1051, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade empresarial limitada, regida pela Lei 10.406/2002, Art. 1052 a 1087

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Condomínio Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo

Página 000002/000005 Registro Nº 2.857 29/01/2025	Protocolo nº 24.099 de 22/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.857 em 29/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 223,18

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 01 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**, inscrito no CNPJ nº **27.538.327/0001-78**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registo de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017; Registro sob o nº 0000980 livro A-009 folhas 092/094 com data de 12 de junho de 2019, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Chopinzinho PR, e Registro nº 1352 I “A” protocolo nº 21754 na data de 28/04/2023 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro – BA, Terceira alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.795 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 10/06/2024, e Quarta Alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.815 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 23/07/2024, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu contrato primitivo e subsequente alteração conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, e possui sede e domicílio na **Rua Jacó Madalozzo, 170, SALA 01 – Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa é sócio **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da empresa.

Página 000003/000005 Registro Nº 2.857 29/01/2025	Protocolo nº 24.099 de 22/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.857 em 29/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 223,18

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária Ltda, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o único sócio da empresa Ltda continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37553**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Página 000004/000005 Registro N° 2.857 29/01/2025	Protocolo nº 24.099 de 22/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.857 em 29/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 223,18

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 02 de JANEIRO 2025

TIAGO CHAVES Assinado de forma digital
 por TIAGO CHAVES
WAINBERG:84 WAINBERG:84278277253
278277253 Dados: 2025.01.14
 11:23:41 -03'00'
TIAGO CHAVES WAINBERG
 CPF 842.782.772-53

Testemunhas:

ROSIMERI
MASCARELLO Assinado de forma digital
 por ROSIMERI MASCARELLO
MUGNOL:58281436 MUGNOL:58281436972
 Dados: 2025.01.14 11:24:30
Rosimeri Mascarello Mugnol
 CPF 582.814.369-72

PEDRINHO Assinado de forma
 digital por PEDRINHO
PAULO
MUGNOL:55443 MUGNOL:55443036904
036904 Dados: 2025.01.14
 11:27:18 -03'00'
Pedrinho Paulo Mugnol
 CPF nº 554.430.369-04

Elaborador por: Rosimeri Mascarello Mugnol

GRAZIELI Assinado de forma digital
 por GRAZIELI CACCIATORI
CACCIATORI Dados: 2025.01.07
 10:52:12 -03'00'

Visto Advogado: **GRAZIELLI CACCIATORI**
CPF N ° 07812049922
OAB PR N° 90971

Página 000005/000005 Registro Nº 2.857 29/01/2025	Protocolo nº 24.099 de 22/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.857 em 29/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.795 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 223,18

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

<



TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e Av. dos Navegantes, 640 - sala 05 Bloco “A” – Bairro Nossa Senhora do D’Ajcentro – Porto Seguro – BA. CEP 85810-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; único sócio da empresa limitada, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-00, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registo de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017 e Registro sob o nº 0000980 livro A-009 folhas 092/094 com data de 12 de junho de 2019, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Chopinzinho PR, resolve promover a Segunda Alteração Contratual em conformidade com o que segue nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era, na **Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000**, a partir desta data passa a ser: **Rua Piramirin, nº 568 - Bairro Paraíso dos Pataxos Sede – Porto Seguro – Bahia – CEP 45810-000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo e alterações anteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
 TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
 CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES.WAIBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Av. dos Navegantes, 640 - sala 05 Bloco “A” – Bairro Nossa Senhora do D’Ajcentro – Porto Seguro – BA. CEP 85810-000., portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO**

PAULO
 JOSE
 MAHLW
 TRICARCO

RTM Brasil

Página

000005/000021

Registro Nº

1354

28/04/2023

Protocolo nº 21754 de 24/04/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1354 em 28/04/2023 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por VIVALDO AFFONSO DO REGO - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 214,34	R\$ 58,58	R\$ 8,52	R\$ 4,44	R\$ 5,67	R\$ 152,21	R\$ 0,00	R\$ 443,76		

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 27.538.327/0001-78



CHAVES WAINBERG LTDA, com sede na **Rua Piramirin, n º 568 - Bairro Paraíso dos Pataxos Sede – Porto Seguro – Bahia – CEP 45810-000**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registo de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, e possui sede e domicílio na **Rua Piramirin, n º 568 - Bairro Paraíso dos Pataxos Sede – Porto Seguro – Bahia – CEP 45810-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa é sócio **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária Ltda, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O único declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

PAULO
 JOSE
 MAHILOV,
 TRICARICO 88888888

RTM Brasil

Página

000006/000021

Registro Nº

1354

28/04/2023

Protocolo nº 21754 de 24/04/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1354 em 28/04/2023 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por VIVALDO AFFONSO DO REGO - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 214,34	R\$ 58,58	R\$ 8,52	R\$ 4,44	R\$ 5,67	R\$ 152,21	R\$ 0,00	R\$ 443,76		

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 27.538.327/0001-78



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA; A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o único sócio da empresa Ltda continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-BA Nº 39.379.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PAULO JOSE
 MAHLOW
 TRICARICO

Página 000007/000021 Registro Nº 1354 28/04/2023	Protocolo nº 21754 de 24/04/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1354 em 28/04/2023 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por VIVALDO AFFONSO DO REGO - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
	R\$ 214,34	R\$ 58,58	R\$ 8,52	R\$ 4,44	R\$ 5,67	R\$ 152,21	R\$ 0,00	R\$ 443,76	

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

Pato Branco, 24 de fevereiro 2023

TIAGO CHAVES
Assinado de forma digital por
WAINBERG:84278277
TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277253
Dados: 2023.03.06 17:07:04 -03'00'
TIAGO CHAVES WAINBERG
CPF 842.782.772-53

Testemunhas:

Rosimeri Mascarello Mugnol
Assinado de forma digital por
ROSIMERI MASCARELLO
MUGNOL:58281436972
Dados: 2023.03.06 17:09:44 -03'00'
Rosimeri Macarello Mugnol
CPF 582.814.369-72

Pedrinho Paulo Mugnol
Assinado de forma digital por
PEDRINHO PAULO
MUGNOL:55443036904
Dados: 2023.03.06 17:09:34 -03'00'
Pedrinho Paulo Mugnol
CPF nº 554.430.369-04

PAULO JOSE
MAHLOW
TRICARICO
Assinado de forma digital por PAULO JOSE
MAHLOW TRICARICO
Dados: 2023.03.06 17:09:34 -03'00'
PAULO JOSE MAHLOW TRICARICO
CPF 554.430.369-04

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85960-000 - TEL 46 3242 1425 - ichopin@tudo@bolmail.com

Selo nº F269MWPqdMhUnsIsxGutazIys
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0037083 - REGISTRO Nº 0000980 - AV. 01 -
LIVRO A-013 - FOLHAS 174 / 175. Emolumentos: R\$73,80(VRC 300 00),
Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: Não Incide,
Distribuidor: R\$11,10,
Chopinzinho (PR), 08 de março de 2023 -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORTO SEGURO BAHIA

Vivaldo Affonso do Rego Oficial
Mirela Ramos Rios Sub oficial
Luzia Santana Gois Escrevente
Sérgio José Ramos Fernandes Escrevente
Marcelio Ramos Sampaio Escrevente
Fabiola Pimentel do Rego Escrevente

Apresentado no dia 28 de Abril de 2023
Protocolado sob nº 21.754
e no mesmo dia Registrado
Sob nº 1354 do livro A

Marcelio Ramos Sampaio
Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO - PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
Oficial de Registro
CPF 041.472.109-88

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78
NIRE Nº 41213268519

TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Cond Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 01 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**, inscrito no CNPJ nº **27.538.327/0001-78**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registo de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017; Registro sob o nº 0000980 livro A-009 folhas 092/094 com data de 12 de junho de 2019, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Chopinzinho PR, e Registro nº 1352 I “A” protocolo nº 21754 na data de 28/04/2023 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro – BA, Terceira alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.795 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 10/06/2024, e Quarta Alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.815 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 23/07/2024, e Quinta Alteração Contratual registrada na Jucepar na data de **14/02/2025 10:13 sob Nº 41213268519** resolve promover Sexta Alteração Contratual em conformidade com o que nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O objeto social que era: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02) **a partir desta data passa a ser:**
CNAE 8610102 Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE 8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE 8630501 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
CNAE 8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78
NIRE Nº 41213268519

CNPJ 27.538.327/0001-78
NIRE Nº 41213268519

TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Cond Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 01 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**, inscrito no CNPJ nº **27.538.327/0001-78**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017; Registro sob o nº 0000980 livro A-009 folhas 092/094 com data de 12 de junho de 2019, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Chopinzinho PR, e Registro nº 1352 I “A” protocolo nº 21754 na data de 28/04/2023 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro – BA, Terceira alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.795 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 10/06/2024, e Quarta Alteração Contratual registrada eletronicamente sob o nº 2.815 Livro “A” 29 Reg. de Títulos e Doc de Santa Helena PR, na data de 23/07/2024 e Quinta Alteração Contratual registrada na Jucepar na data de 14/02/2025 10:13 sob Nº 41213268519 resolve promover Sexta Alteração Contratual, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu contrato primitivo e subsequente alteração conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, e possui sede e domicílio na **Rua Jacó Madalozzo, 170, SALA 01 – Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

CNAE 8610102 Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE 8630503 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

CNAE 8630501 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CNAE 8630502 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78
NIRE Nº 41213268519

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa é sócio TIAGO CHAVES WAINBERG, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária Ltda, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o único sócio da empresa Ltda continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78
NIRE Nº **41213268519**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37553**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 18 de fevereiro 2025

TIAGO CHAVES WAINBERG
CPF 842.782.772-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84278277253	TIAGO CHAVES WAINBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 10:11 SOB N° 20250871750.
PROTOCOLO: 250871750 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503629627. CNPJ DA SEDE: 27538327000178.
NIRE: 41213268519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 000007/000014 Registro Nº 2.795 10/06/2024	Protocolo nº 23.731 de 10/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.795 em 10/06/2024 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundej	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 222,65

Página 000006/000013 Registro Nº 01-1354 29/05/2024	Protocolo nº 22096 de 27/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 01-1354 em 29/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 1354 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SAARA DIAS SANTOS - Escrevente.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	R\$ 224,36	R\$ 61,32	R\$ 8,92	R\$ 4,64	R\$ 5,99	R\$ 199,23	R\$ 0,00	R\$ 464,52		

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Condomínio Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, com sede na **Rua Piramirin, n º 568 - Bairro Paraíso dos Pataxos Sede – Porto Seguro – Bahia – CEP 45810-000**, inscrito no CNPJ nº **27.538.327/0001-78**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017; Registro sob o nº 0000980 livro A-009 folhas 092/094 com data de 12 de junho de 2019, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Chopinzinho PR, e Registro nº 1352 I “A” protocolo nº 21754 na data de 28/04/2023 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro – BA, resolve promover Terceira Alteração Contratual em conformidade com o que nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era, na **Rua Piramirin, n º 568 - Bairro Paraíso dos Pataxos Sede – Porto Seguro – Bahia – CEP 45810-000**, a partir desta data passa a ser: **Rua Jacó Madalozzo, 170 – sala 02 - Centro - Santa Helena PR - CEP 85.892-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo e alterações anteriores que, adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Condomínio Marinas – Centro - Santa Helena PR, CEP 85892-000, portador do CPF nº



Página 000008/000014 Registro Nº 2.795 10/06/2024 Total	Protocolo nº 23.731 de 10/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.795 em 10/06/2024 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 222,65

Página 000007/000013 Registro Nº 01-1354 29/05/2024	Protocolo nº 22096 de 27/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 01-1354 em 29/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 1354 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SAARA DIAS SANTOS - Escrevente.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	R\$ 224,36	R\$ 61,32	R\$ 8,92	R\$ 4,64	R\$ 5,99	R\$ 199,33	R\$ 0,00	R\$ 464,62		

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 27.538.327/0001-78

842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, único sócio da empresa, denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, com sede na, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR – Cartório Vicira em 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, e possui sede e domicílio na **Rua Jacó Madalozzo, 170 – Centro – Santa Helena PR - CEP 85.892-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa é sócio **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária Ltda, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

Página 000009/000014 Registro Nº 2.795 10/06/2024	Protocolo nº 23.731 de 10/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.795 em 10/06/2024 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 182,82	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 9,14	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 222,65

Página 000008/000013 Registro Nº 01-1354 29/05/2024	Protocolo nº 22096 de 27/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 01-1354 em 29/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 1354 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SAARA DIAS SANTOS - Escrevente.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	R\$ 224,36	R\$ 61,32	R\$ 8,92	R\$ 4,64	R\$ 5,99	R\$ 199,23	R\$ 0,00	R\$ 464,52		



TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o único sócio da empresa Ltda continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37553**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 07 de maio 2024

Página 000010/000014 Registro Nº 2.795 10/06/2024	Protocolo nº 23.731 de 10/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.795 em 10/06/2024 deste Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE CAMARGO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 182,82	RS 11,07	RS 4,00	RS 9,14	RS 10,14	RS 0,00	RS 5,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total	RS 222,65									

Página 000009/000013 Registro Nº 01-1354 29/05/2024	Protocolo nº 22096 de 27/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 01-1354 em 29/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 1354 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por SAARA DIAS SANTOS - Escrevente.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	RS 224,36	RS 61,32	RS 8,92	RS 4,64	RS 5,99	RS 199,23	RS 0,00	RS 464,52		



TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES Assinado de forma digital
por TIAGO CHAVES
WAINBERG:842 WAINBERG:84278277253
78277253 Dados: 2024.05.18
09:47:40 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG
CPF 842.782.772-53

Testemunhas:

ROSIMERI Assinado de forma digital por
MASCARELLO ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
MUGNOL Dados: 2024.05.18 09:50:38
-03'00'
Rosimeri Mascarello Mugnol
CPF 582.814.369-72

PEDRINHO PAULO Assinado de forma digital por
MUGNOL:5544303 PEDRINHO PAULO
6904 MUGNOL:55443036904
Dados: 2024.05.18 09:51:23
-03'00'
Pedrinho Paulo Mugnol
CPF nº 554.430.369-04

Elaborador por: Rosimeri Mascarello Mugnol

Visto Advogado:

PAULO JOSE Assinado digitalmente por PAULO JOSE
MAHLOW TRICARICO
MAHLOW TRICARICO
Dados: 2024.05.18 11:34:09
Fórmula: 2024.05.18 11:34:09

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
COMARCA DE PORTO SEGURO BAHIA	
Vivaldo Afonso do Rêgo	Oficial
Miriele Ramos Rios	Sub oficial
Luzia Santana Gois	Escrevente
Sérgio José Ramos Fernandes	Escrevente
Marcílio Ramos Santana	Escrevente
Fabiola Pimentel da Rego	Escrevente
Apresentado no dia 29 de maio de 2024	
Protocolado sob nº 22.096	
e no mesmo dia 29/05/2024	
Sob nº 01-1354 da livro A	
Saara Dias Santos	

Saara Dias Santos
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.538.327/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2017
NOME EMPRESARIAL TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO CHAVES WAINBERG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JACO MADALOZZO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOWAINBERG@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (46) 9977-8268		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALENCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 27.538.327/0001-78, estabelecida na Rua Jaco Madalozzo, nº 170, sala 01, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 10 dia(s) do mês de Março do ano de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.2084



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP MEDIANEIRA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.25.0001258529-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA	
Nome Fantasia: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA CPF/CNPJ: 27.538.327/0001-78 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS Logradouro: RUA JACO MADALOZZO Número: 170 Complemento: SALA 01 Bairro: CENTRO Município: SANTA HELENA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 120,00 m ² Altura Total: 0,00 m Área Vistoriada: 12,25 m ² Altura Área Vistoriada: 0,00 m Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 4 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP MEDIANEIRA



SANTA HELENA, PR, 28 DE MARÇO DE 2025

SOLDADO EDUARDO ZECCA
Vistoriador

CAPITAO JÔNATAS BARRIONUEVO THEODORO
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP MEDIANEIRA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.25.0001258529-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA	
Nome Fantasia: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA CPF/CNPJ: 27.538.327/0001-78 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS Logradouro: RUA JACO MADALOZZO Número: 170 Complemento: SALA 01 Bairro: CENTRO Município: SANTA HELENA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 120,00 m ² Altura Total: 0,00 m Área Vistoriada: 12,25 m ² Altura Área Vistoriada: 0,00 m Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 4 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de Março de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**

CPF/CNPJ: **27.538.327/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:34:25 do dia 27/03/2025 , com validade até o dia 26/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1rEgU3RYPNQvmAXf70b7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Acre
 Secretaria de Estado de Saúde
 Hospital das Clínicas do Acre / Fundação Hospital Estadual do Acre
 Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 764 de 22/01/2015

Certificado

Certificamos que o Médico **TIAGO CHAVES WAINBERG**, CRM Nº 1616 (UF/AC), CPF Nº 842.782.772-53, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, no período de 06/03/2013 a 03/04/2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Yotaro Alberto Camargo Suzuki
Dr. Yotaro Alberto Camargo Suzuki
 Gerente Geral
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Thadeu Silva de Moura
Dr. Thadeu Silva de Moura
 Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Júlia Souza Santos Cargnin
Dra. Júlia Souza Santos Cargnin
 Supervisora do Programa
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2016.

Titulado:

Yotaro Alberto Camargo Suzuki

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

Em: 06/04/2016

Nº do Registro: 354169

Roberto Carlos de Aguiar

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO

COREME/ACRE

DATA: 06/04/2016

LIVRO Nº: 01

FOLHA Nº: 115

Assinatura

Graciela Lucio Brãia
Secretaria Acadêmica
Comissão de Residência Médica
COREME / Acre

CRM-AC

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Este Certificado de Especialidade foi registrado as fls. 80,
sob nº 558 livro nº 02 de Acordo com a Resolução CFM Nº
2116/2015.

Rio Branco, Acre 13 de abril de 2016.

000062

Virgílio Batista Do Prado
Presidente



FAPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos

INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO LTDA.

Reconhecido pelo Decreto nº 3.933 de 13/01/2010 D.O.E. nº 3.955 de 14/01/2010



O Diretor do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 27 de julho de 2010 confere o grau de



Bacharel em Medicina a

Tiago Chaves Wainberg

brasileiro, nascido aos 7 de março de 1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, Cédula de Identidade n.º 393436, expedida pela SJSP/AC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2010

Lucélia Neves de Araujo
Lucélia Neves de Araujo
Secretária Acadêmica

Luiz Carlos Wainberg
Diplomado

Aparecido Osdimir Bertolin
Aparecido Osdimir Bertolin
Diretor Acadêmico

CRM - TO
Conselho Regional de Medicina do
Estado do Tocantins

Registrado sob o nº 2661
Fls nº 1904 do livro nº 13
Em 03 de junho de 2011

Dr. Nemesio Tomasella de Oliveira
Presidente do CREMETO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC nº 658, de 17 de março de 2004, Parecer CNE/CES Nº 135/2005, de 04/05/2005 e Resolução CNE/CES Nº 12/2007, de 13/12/2007.

Registro nº 4782
Ficha de Registro nº 4553/RD/UFT
Processo nº 1082-50/2005/1
Livro: Volume III/2010
Data de Registro: Palmas -TO, 12/08/2010

Luciana Barbosa de Souza Cruz Leite
Coord. de Expedição e Registro de Diplomas
PROGRAD/UFT

Jandevan Reis de Azevedo
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFT

Reconhecimento do Curso

Curso: MEDICINA
Habilitação: Bacharel em Medicina
Decreto nº 3.933/2010 D.O.E nº 3.055 de 14/01/2010

CRM - GO
Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás
Nesta data, o presente diploma do(a) **Dr. TIAGO CHAVES WAINBERG** foi registrado sob o nº **15652**, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Nº 008351

Dr. Salomão Rodrigues Filho
Presidente

Goiania 15/07/2011

CRM - PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 03/11/2011, o presente diploma de **TIAGO CHAVES WAINBERG** foi registrado sob o nº 37553-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 15/02/2017

007726

Dr. Wilmir Mendonça Guimarães
Presidente

CRM - AC
Conselho Regional de Medicina do Acre

REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma Registrado á fls. **104v** no Livro nº **03** de acordo com a Lei nº 3.268 de 30 de Setembro de 1957.

Inscrição no CRMAC nº **1616**.

Rio Branco, Ac. 28 de Setembro de 2012.

Dra. Dirlza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.538.327/0001-78

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 176.533,70	R\$ 179.613,28
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 210.010,19	R\$ 204.061,23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 243.439,72	R\$ 236.506,29
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 243.439,72	R\$ 236.506,29
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 243.439,72	R\$ 236.506,29
(-) DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (33.429,53)	R\$ (32.445,06)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (33.429,53)	R\$ (32.445,06)
(-) ISSQN		R\$ (5.847,79)	R\$ (5.648,89)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (1.582,36)	R\$ (1.537,28)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (7.303,20)	R\$ (7.095,19)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (7.011,07)	R\$ (6.811,40)
(-) IRPJ S/ REC BRUTA		R\$ (11.685,11)	R\$ (11.352,30)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.593,04)	R\$ (20.567,79)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.593,04)	R\$ (20.567,79)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.153,60)	R\$ (3.388,80)
(-) INSS		R\$ (3.153,60)	R\$ (3.388,80)
(-) OCUPACAO		R\$ (103,90)	R\$ (23,64)
(-) SEGUROS		R\$ (103,90)	R\$ (23,64)
(-) HONORARIOS		R\$ (18.768,00)	R\$ (16.944,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (15.768,00)	R\$ (16.944,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (567,54)	R\$ (211,35)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (567,54)	R\$ (211,35)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (10.883,45)	R\$ (3.968,03)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.883,45)	R\$ (3.968,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.883,45)	R\$ (3.968,03)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (9.269,92)	R\$ (2.043,41)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.358,10)	R\$ (1.254,52)
(-) MULTAS		R\$ (136,63)	R\$ (544,73)
(-) IOF		R\$ (118,80)	R\$ (125,37)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.		R\$ (0,00)	R\$ 87,87
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)	R\$ 87,87
PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ 87,87
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS/ LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 87,87
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.000,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.A9.FC.20.68.3A.1A.2F.E6.B3.39.D6.C5.86.64.5A.B6.C2.CD.81-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, CNPJ 27.538.327/0001-78, foi inscrita em 12/06/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9966**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico TIAGO CHAVES WAINBERG, inscrito sob o nº. 37553 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/06/2025.

Chave de validação **1b8870d291f3a4d0563d1333590a89d73d2cd1d2**

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA - Nº 268/2024

Razão Social: **Tiago Chaves Wainberg Ltda**

CNPJ/CPF: **27.538.327/0001-78**

Endereço: **J M MADALOZZO, Nº 170, centro**

Município: **SANTA HELENA - PR**

Atividade: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

Responsável: **TIAGO CHAVES WAIBERG**

Emissão: **23/08/2024**

Vencimento: **23/08/2025**

Observação: **CNAE - 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência está liberado por está Vigilância Sanitária para ser executado no Hospital Beneficente Moacir Micheletto na Cidade de Santa Helena, conforme declaração emitida pelo responsável da empresa Thiago Chaves Wainberg.**

Terezinha Madalena Bottega
Técnica Vigilância Sanitária
RG 4 037 673-6
Município de Santa Helena PR SMS

Vigilâncias em Saúde

Vaquezini Gomez Maldana
Técnica Segurança do Trabalho
RG 12 837 606-4
Município de Santa Helena PR SMS

Téc. em Vigilância Sanitária



8BB2E02172

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CSP)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	27.538.327/0001-78	
NOME EMPRESARIAL TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B9.A9.FC.20.68.3A.1A.2F.E6.B3.39.D6.C5.86.64.5A.B6.C2.CD.81	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05304121000140	ESCRITORIO CONTABIL MUGNOL S C LTDA:05304121000140	1431789026231297878	07/03/2025 a 07/03/2026	Sim
CONTADOR	58281436972	ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL:58281436972	121470779963759929555257677078644199325	14/06/2024 a 14/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B9.A9.FC.20.68.3A.1A.2F.E6.B3.39.D6.
C5.86.64.5A.B6.C2.CD.81-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/03/2025 às 17:47:33

B9.96.B1.17.4E.BE.7F.A2
7C.66.6F.82.DF.AA.BE.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **TIAGO CHAVES WAINBERG**



FILIAÇÃO
LEONARDO WAINBERG
SOLANGE DA CRUZ CHAVES WAINBERG

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
07/03/1985 RIO DE JANEIRO/RJ
ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

Tiago Chaves Wainberg
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE 842.782.772-53
REGISTRO GERAL 15.829.335-8
REGISTRO CIVIL
C.CAS=158642.01.55.2019.2.00011.073.0002636-62

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2020

T. ELEITOR
0050 1710 2461

CERT. MILITAR
310722286187
CNH
03733937992

POLEGAR DIREITO

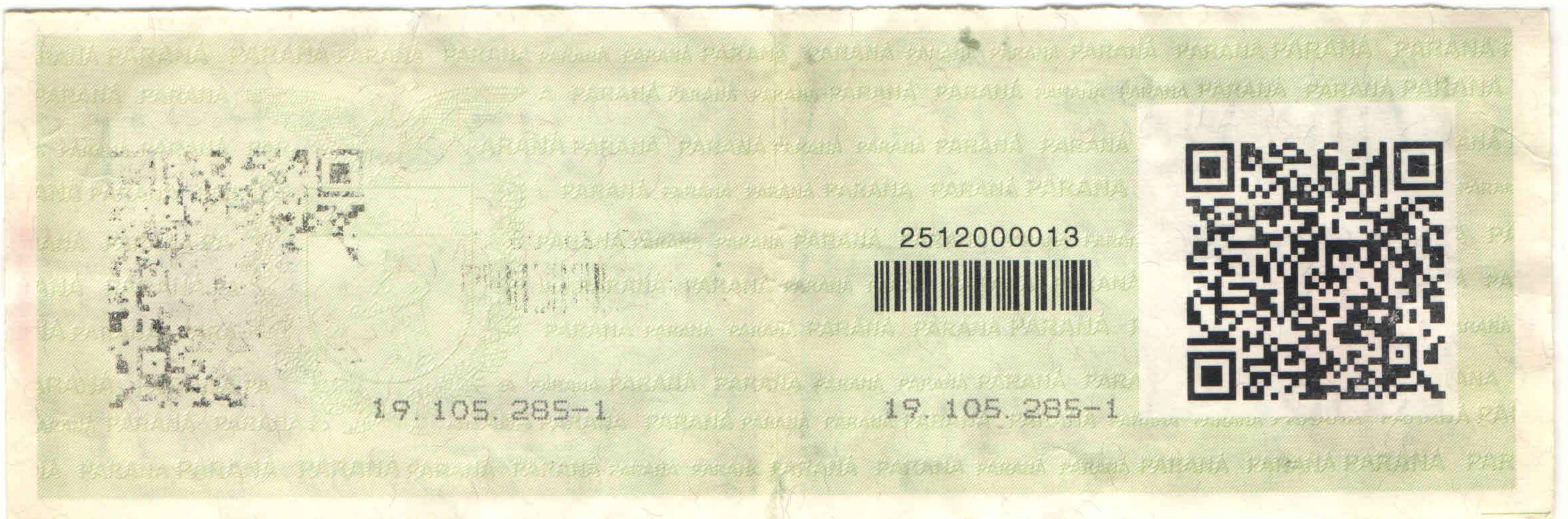


Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

251-20-00013



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.538.327/0001-78
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
NIRE	
CNPJ	27.538.327/0001-78
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	SANTA HELENA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	10/04/2017
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3481

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3481
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.A9.FC.20.68.3A.1A.2F.E6.B3.39.D6.C5.86.64.5A.B6.C2.CD.81-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IMADI – Instituto Madre De Dio, empresa do terceiro setor, sem fins lucrativos e de interesse público do Município de São Miguel do Iguaçu, conforme Lei nº 2.686/2015, publicada no Diário Oficial nº 1019 de 24 de junho de 2015, e de interesse público do Estado do Paraná, conforme Lei nº 18.557/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9.536 de 16 de setembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 16.669.792/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 261, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR, CEP 85.877-000, vem por meio deste, ATESTAR para os devidos fins que a empresa TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.327/0001-78, prestou serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia a esta instituição no período de 01 de setembro de 2024 até a presente data, de maneira satisfatória, não havendo qualquer registro que desabone a qualidade dos serviços prestados.

Emitimos o presente atestado a pedido do interessado, para os fins que se fizerem necessários.

São Miguel do Iguaçu – PR, 07 de março de 2025.

INSTITUTO
MADRE DE
DIO:166697920
00121
IMADI – Instituto Madre De Dio

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
MADRE DE
DIO:16669792000121
Dados: 2025.03.19
10:43:35 -03'00'

CNPJ: 16.669.792/0001-21

Avenida Iguaçu, 261, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR, CEP 85.877-000

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:27.538.327/0001-78

Número de Ordem do Livro:8

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 199.081,24	R\$ 187.812,78
CIRCULANTE		R\$ 198.481,24	R\$ 186.612,78
DISPONIBILIDADES		R\$ 139.482,18	R\$ 89.331,91
BENS NUMERARIOS		R\$ 118.266,18	R\$ 89.331,91
CAIXA		R\$ 118.266,18	R\$ 89.331,91
DEPOSITOS BANCÁRIOS VISTA		R\$ 21.216,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 21.216,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS		R\$ 58.999,06	R\$ 97.280,87
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 58.999,06	R\$ 97.280,87
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 58.999,06	R\$ 97.280,87
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
INVEST.EM PARTICIP.PERMAN.OUTO.SOC		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
ACOES/COTA CAPITAL		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
PASSIVO		R\$ 199.081,24	R\$ 187.812,78
CIRCULANTE		R\$ 21.591,28	R\$ 10.709,54
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 21.591,28	R\$ 10.709,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 18.209,82	R\$ 4.698,89
EMPREST/FINANC. A PAGAR		R\$ 18.209,82	R\$ 4.698,89
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.206,66	R\$ 4.753,97
COFINS A RECOLHER		R\$ 19,50	R\$ 9,74
PIS A RECOLHER		R\$ 15,47	R\$ 2,76
I.R.P.J A RECOLHER		R\$ 1.149,91	R\$ 1.589,07
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 401,10
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.021,78	R\$ 2.313,58
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 437,72
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
ORDENADOS E SAL. A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 177.489,96	R\$ 177.103,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 167.489,96	R\$ 167.103,24
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 167.489,96	R\$ 167.103,24
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 167.489,96	R\$ 167.103,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.A9.FC.20.68.3A.1A.2F.E6.B3.39.D6.C5.86.64.5A.B6.C2.CD.81-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

ANEXO II**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS****DE: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA****PARA: ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.**

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto no Termo de Referência deste edital de Tomada de Preços nº 003/2025, venho apresentar proposta para os lotes abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	584	R\$ 80,10	R\$ 46.778,40
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160	R\$ 80,12	R\$ 12.819,20
3	Realização de consultas/atendimento os ginecológicos MENSAL.	200 CONSULTAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$70,00	R\$14.000,00
4	Realização de consultas/atendimento os obstétricos MENSAL.	120 CONSULTAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Demanda das consultas e atendimentos de urgência e emergência.	32 HORAS/MENSAL	R\$ 12.000,00

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Assinado de forma digital por

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Dados: 2025.03.28 16:16:06 -03'00'

Dr. Tiago C. Wainberg

Ginecologista Obstetra

CRM/PR: 37553 RQE: 25450



TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE DOS QUADROS DA AHBMM

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277253

Assinado de forma digital por
TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277253
Dados: 2025.03.28 16:15:20 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO IX

DECLARAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR EX-EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS, SEJA NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO OU DE SÓCIO.

A Empresa TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA - inscrita no CNP. Nº 27.538.327/0001-78 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua JACÓ MADALOZZO, 170 – Centro – Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000, Telefone nº (46) 99977-8268 –. EMAIL: tiagowainberg@hotmail.com por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado, portador do CPF nº 842.782.772-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 15.829.335-8 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Helena - PR, à Rua Pacu, 560, Cond Marinas - Centro, CEP: 85892-000, Telefone nº (46) 99977-8268 .Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por **18 meses** como terceirizado, os ex- empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Assinado de forma digital por

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Dados: 2025.03.28 16:13:18 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES

WAINBERG:842782772

53

Assinado de forma digital por

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Dados: 2025.03.28 16:14:59 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA ANTICORRUPÇÃO

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Assinado de forma digital por TIAGO

CHAVES WAINBERG:84278277253

Dados: 2025.03.28 16:14:31 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Assinado de forma digital por

TIAGO CHAVES

WAINBERG:84278277253

Dados: 2025.03.28 16:14:07 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277
253

Assinado de forma digital por
TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277253
Dados: 2025.03.28 16:13:42 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, com sede à Rua JACÓ MADALOZZO, 170 – Centro – Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Cond Marinas - Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o(a) sr. TIAGO CHAVES WAINBERG portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Cond Marinas - Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, a quem confere amplos poderes de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, Associação e Instituições, praticar os atos necessários para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2025** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação (se for o caso de apenas uma licitação).

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277
253

Assinado de forma digital por
TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277253
Dados: 2025.03.28 16:12:54 -03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS – LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu TIAGO CHAVES WAINBERG, CPF 842.782.772-53, RG Nº 15.829.335-8, representante Legal da empresa TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.538.327/0001-78, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Santa Helena – PR, 04 de abril de 2025.

TIAGO CHAVES
WAINBERG:842782
77253

Assinado de forma digital por
TIAGO CHAVES
WAINBERG:84278277253
Dados: 2025.04.04 10:21:58
-03'00'

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO II**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS****DE: TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA****PARA: ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.**

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto no Termo de Referência deste edital de Tomada de Preços nº 003/2025, venho apresentar proposta para os lotes abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	584	R\$ 80,10	R\$ 46.778,40
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160	R\$ 80,12	R\$ 12.819,20
3	Realização de consultas/atendimento os ginecológicos MENSAL.	200 CONSULTAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$70,00	R\$14.000,00
4	Realização de consultas/atendimento os obstétricos MENSAL.	120 CONSULTAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.	Demanda das consultas e atendimentos de urgência e emergência.	32 HORAS/MENSAL	R\$ 12.000,00

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

Dr. Tiago C. Wainberg

Ginecologista Obstetra

CRM/PR: 37553 RQE: 25450



TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE DOS QUADROS DA AHBMM

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO IX

DECLARAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR EX-EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS, SEJA NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO OU DE SÓCIO.

A Empresa TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA - inscrita no CNP. Nº 27.538.327/0001-78 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua JACÓ MADALOZZO, 170 – Centro – Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000, Telefone nº (46) 99977-8268 –. EMAIL: tiagowainberg@hotmail.com por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado, portador do CPF nº 842.782.772-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 15.829.335-8 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Helena - PR, à Rua Pacu, 560, Cond Marinas - Centro, CEP: 85892-000, Telefone nº (46) 99977-8268 .Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por **18 meses** como terceirizado, os ex- empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA ANTICORRUPÇÃO

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, com sede à Rua JACÓ MADALOZZO, 170 – Centro – Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – TIAGO CHAVES WAINBERG, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Cond Marinas - Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o(a) sr. TIAGO CHAVES WAINBERG portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15.829.335-8 e do CPF n.º 842.782.772-53, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pacu, 560, Cond Marinas - Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, a quem confere amplos poderes de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, Associação e Instituições, praticar os atos necessários para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2025** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação (se for o caso de apenas uma licitação).

Santa Helena – PR, 29 de março de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS – LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu TIAGO CHAVES WAINBERG, CPF 842.782.772-53, RG Nº 15.829.335-8, representante Legal da empresa TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.538.327/0001-78, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Santa Helena – PR, 04 de abril de 2025.

TIAGO CHAVES WAINBERG

CPF n.º 842.782.772-53

ATA Nº 003/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025.

Às 13h30min do dia 08 (oito) de abril 2025, nas dependências da AMM – Associação Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR, reuniram-se os membros da comissão: Evelin Cristina Pereira e Valter Labs, para análise de documentos, relativo à contratação de empresa por meio da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025 tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.**

O respectivo edital foi publicado no dia 27 de março de 2025, foi recebido as propostas por e-mail até o dia 02 de abril de 2025, obtivemos 01 (uma) única proposta, que segue: **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA - CNPJ: 27.538.327/0001-78.** No dia 04 de março de 2025 a proposta foi avaliada juntamente com os documentos de habilitação. Segue valores da proposta: **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, apresentou valor total mensal de **R\$ 93.997,60 (noventa e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Em análise constatou-se que a empresa **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA - CNPJ: 27.538.327/0001-78**, apresentou uma proposta com o valor viável pra a Associação e documentação para habilitação de acordo com o edital, estando dessa forma habilitada, sendo assim essa comissão aprova a contratação do objeto.

Nada mais havendo a tratar, encaminha-se para o setor jurídico para análise, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, será assinada por todos os membros presentes.



EVELIN CRISTINA PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



VALTER LABS
MEMBRO DA COMISSÃO

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob N° 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da **Tomada de Preços nº 003/2025**, realizada do dia 27 de março a 02 de abril de 2025:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL
1º LUGAR	TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA CNPJ: 27.538.327/0001-78	R\$93.997,60

A Associação Moacir Micheletto informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 09 de abril de 2025 às 17h00min.

Santa Helena/PR, 08 de abril de 2025.

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Moacir Micheletto

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste, informar a todos o resultado final da **Tomada de Preços nº 003/2025**, realizada do dia 27 de março a 02 de abril de 2025, após publicação do resultado dia 08 de abril de 2025 e não haver questionamento algum até 09 de abril de 2025 às 17h00h, segue resultado final:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL
1º LUGAR	TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA CNPJ: 27.538.327/0001-78	R\$93.997,60

Santa Helena/PR, 10 de abril de 2025.

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Moacir Micheletto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 004/2025

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, localizada com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Jaco Madalozzo, nº 170, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000 - Telefone: (46) 99977-8268, e-mail: tiagowainberg@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Tiago Chaves Wainberg**, portador da cédula de identidade nº 15.829.335-8 e inscrito no CPF sob nº. 842.782.772-53, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente do **edital de tomada de preço nº 003/2025**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** no Hospital Moacir Micheletto de Santa Helena, conforme segue tabela e cláusulas abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	584

5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações do Hospital Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

6 - O atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes será prestado nas dependências do Hospital Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento, os atendimentos ambulatoriais conforme agenda pré-elaborada pela Diretoria Administrativa, será realizado no Hospital Moacir Micheletto de Santa Helena/PR ou outra localidade indicada pela mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no Regimento de Compras Interno da AMM, na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes ao Terceiro Setor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, os documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 003/2025 e seus anexos;
- b) Documentos de Habilitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL

4.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, por termo aditivo no contrato original.

4.3. O local da prestação dos serviços será na sede do Hospital Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços que se refere este Contrato, deverá ser realizado por profissionais médicos, atendendo as seguintes condições:

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mails: licitacao@hospitalbeneficente.com.br e financeirosh@hospitalbeneficente.com.br

k) Após a assinatura do Contrato, a Contratada receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais contratados, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratante se obriga a fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Contrato, Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a Contratada e seus empregados.

6.3. A equipe médica da Contratada, deverá aplicar sempre a melhor técnica profissional existente, no atendimento de urgência e emergência aos pacientes.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.

6.6. Executar, dirigir e administrar, por meio de Preposto perante a Contratante, os serviços previstos neste Contrato com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da Contratante.

6.7. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela Contratante, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste contrato, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da Contratante.

6.8. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Contrato.

6.9. Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.



- 6.21. Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela AMM a qualquer tempo, bem como dar ciência a Direção da Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 6.22. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de atender as necessidades do objeto.
- 6.23. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- 6.24. Manter as informações e dados da AMM em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho.
- 6.25. Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.
- 6.26. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.27. Fica permitido ao profissional médico da Contratada desempenhar atividades particulares nas dependências do Hospital Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, desde de que estejam autorizados pela Contratante.
- 6.28. A Contratada através da sua equipe de médico se compromete a prestar assistência de forma diligente, prudente e eficiente, bem como, utilizar todos os meios intelectuais e técnicos disponíveis para atingir o melhor resultado possível, ou seja, restaurar a saúde do paciente.
- 6.29. Independentemente da aplicação das multas previstas neste contrato, a Contratada somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, sendo que, a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratadas;
- 6.30. Tão logo inicie a prestação dos serviços, a Contratada passará a ser corresponsável pela informação à Contratante da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que operar, bem como por zelar pela sua conservação;

fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou quem de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a Contratante a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da Contratada.

7.2. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços, bem como, disponibilizar materiais e instrumentais para a execução do objeto.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

7.4. Em casos de cumprimento parcial do objeto (ausência de médico), a Contratante procederá o desconto da Contratada do valor correspondente. Não ocorrendo a substituição, além dos descontos, poderá ainda a Contratante aplicar as sanções previstas no item 12.

7.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição do profissional médico da Contratada que adote postura inconveniente e incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.5.1. No caso de afastamento por desempenho incompatível, a Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a substituição do profissional.

7.6. Notificar imediatamente à Contratada toda e qualquer irregularidade na prestação dos serviços prestados.

7.7. Disponibilizar a Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, permitindo o acesso de profissionais médicos, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências.

7.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar quando julgar necessário, inspeção e orientação através de seu responsável técnico, com a finalidade de avaliar e melhorar a prestação dos serviços, no atendimento das cláusulas contratuais.

7.9. Efetuar os pagamentos à Contratada, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica deverá ser emitida sem rasuras e deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da AMM;

e) Descrição dos serviços prestados;

f) Quantidade, preço unitário, preço total

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Indicação do número do contrato;

i) Período da prestação dos serviços

j) Valor da retenção dos tributos retidos na fonte pagadora e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

9.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

9.7. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.10. Caso os serviços prestados pela Contratada venham a ultrapassar o valor total máximo mensal pactuado entre as partes, esta somente será ressarcida no montante excedente, após Aprovação Orçamentária e/ou da Direção Administrativa do CONTRATANTE, formalmente, devendo o valor

g) Caberá à Comissão de fiscalização, elaborar relatório da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada, encaminhando-a ao setor competente, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

11.3. Será assegurado a Comissão de Fiscalização o acesso a todas informações e documentos para subsidiar o processo de fiscalização do presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento das obrigações assumidas, constantes deste Contrato, ensejará na aplicação de penalidades pela AMM, garantido o contraditório e a ampla defesa a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução do contrato.

II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do item, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na substituição do médico ausente.

III. multa penal, de até 2% (um por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não celebração do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida no presente contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato e para fins de pagamento;
- d) não manutenção da Tomada de preços;
- e) fraude na execução contratual;
- f) comportamento antiético na área da medicina;
- g) cometimento de fraude fiscal.

12.2. As sanções previstas nos incisos do item 12.1, poderão, dependendo do caso, ser aplicadas cumulativamente;

12.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela Contratada e se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.4. A multa penal prevista no inciso III do Item 12.1, tem por escopo, ressarcir a AMM dos prejuízos, não eximindo a Contratada do dever de eventual indenização;

15.1. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do CONTRATANTE;

15.2. É vedado à Contratada contratar ou possuir qualquer relação comercial, por qualquer regime jurídico/formato de contratação, de/com profissionais que pertençam ao quadro de colaboradores do CONTRATANTE, sob pena de descumprimento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

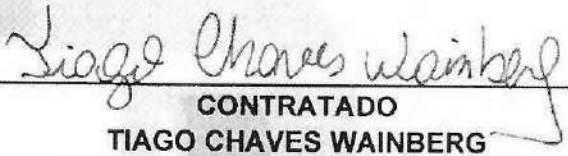
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Helena/PR, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Santa Helena – PR, 08 de abril de 2025.



CONTRATANTE
RODRIGO MASSAROLI
ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO
CNPJ nº 17.398.245/0002-00



CONTRATADO
TIAGO CHAVES WAINBERG
TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
CNPJ nº 27.538.327/0001-78

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO DE URGÊNCIA N.º 001/2025

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, localizada com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Jaco Madalozzo, nº 170, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000 - Telefone: (46) 99977-8268, e-mail: tiagowainberg@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Tiago Chaves Wainberg**, portador da cédula de identidade nº 15.829.335-8 e inscrito no CPF sob nº. 842.782.772-53, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL n.º 001/2025**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, junto a **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA**, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, no município de Santa Helena, Estado do Paraná, conforme quadro 01.

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plantão sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.

2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.
3	Realização de consultas/atendimentos ginecológicos.
4	Realização de consultas/atendimentos obstétricos.
5	Realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no Regimento de Compras Interno da AMM, na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes ao Terceiro Setor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1. Vinculam-se a este contrato, os documentos:

a) Documentos de Habilitação da Contratada (CNPJ, certidões negativas, CRM, diploma, atestado de capacidade técnica).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL

4.1. O prazo de execução do contrato será de 07 (sete) dias, tendo seu início a contar do dia **01 de abril de 2025 até o dia 07 de abril de 2025.**

4.2. O local da prestação dos serviços será na sede do Hospital Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços que se refere este contrato, deverá ser realizado por profissionais médicos, atendendo as seguintes condições:

- a) Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; encaminhamento para internação, acompanhamento hospitalar e acompanhamento junto a central de regulação de vagas, para pacientes que necessitam de transferência para outros hospitais;
- b) Os profissionais médicos escalados para o atendimento deverão apresentar comprovação do tempo de tempo de experiência mínima de 01 (um) ano em Ginecologia e Obstetrícia;
- c) A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar 01 (um) profissional médico, o qual deve estar devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e naqueles casos de especialistas com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Ginecologia e Obstetrícia, para a prestação dos serviços profissional em caráter de plantão em sobreaviso, 24 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados domingos e feriados.
- d) A Contratada deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.
- e) Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea pelo usuário ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.
- f) A Contratada é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

- g) O profissional médico da Contratada, quando realizar consultas ou na alta do paciente, havendo a necessidade de tratamento no domicílio, deverá prescrever, preferencialmente, medicamentos conforme lista disponibilizada pela Farmácia Básica Municipal.
- h) O profissional escalado deverá declarar disponibilidade para início imediato das atividades, bem como possuir residência próxima ao hospital, com a finalidade de garantir a presença quando acionados pelo médico plantonista em caráter de urgência.
- i) O médico em regime de sobreaviso deverá comparecer ao local de atendimento em até 1 (uma) hora após ser acionado, garantindo a prestação do serviço dentro do prazo previsto.
- j) Após a assinatura do contrato, a Contratada receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais contratados, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratante se obriga a fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 6.2. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste contrato, Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a Contratada e seus empregados.
- 6.3. A equipe médica da Contratada, deverá aplicar sempre a melhor técnica profissional existente, no atendimento de urgência e emergência aos pacientes.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.

6.6. Executar, dirigir e administrar, por meio de Preposto perante a Contratante, os serviços previstos neste contrato com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da Contratante.

6.7. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela Contratante, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste contrato, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da Contratante.

6.8. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste contrato.

6.9. Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, objeto deste contrato, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.10. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste contrato, excluindo a Contratante de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.10.1. Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre o CONTRATANTE e os empregados/colaboradores/prepostos designados pela Contratada que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇO todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais.

6.11. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.12. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e monitorando-os do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.13. Registrar e controlar, juntamente com a Direção da AMM, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.14. Permitir e assegurar a Contratante o direito de fiscalizar os serviços a serem realizados.

- 6.15. Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.
- 6.16. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações que julgar necessário para recebimento de correspondências.
- 6.17. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 6.18. O valor do contrato deverá incluir todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, taxas e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 6.19. A Contratada deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.20. A Contratada deverá fornecer a escala (contendo nome e CRM do profissional), informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados no Plantão.
- 6.21. Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela AMM a qualquer tempo, bem como dar ciência a Direção da Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 6.22. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de atender as necessidades do objeto.
- 6.23. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- 6.24. Manter as informações e dados da AMM em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho.
- 6.25. Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

6.26. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.27. Fica permitido ao profissional médico da Contratada desempenhar atividades particulares nas dependências do Hospital Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, desde de que estejam autorizados pela Contratante.

6.28. A Contratada através da sua equipe de médico se compromete a prestar assistência de forma diligente, prudente e eficiente, bem como, utilizar todos os meios intelectuais e técnicos disponíveis para atingir o melhor resultado possível, ou seja, restaurar a saúde do paciente.

6.29. Independentemente da aplicação das multas previstas neste contrato, a Contratada somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, sendo que, a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratadas;

6.30. Tão logo inicie a prestação dos serviços, a Contratada passará a ser corresponsável pela informação à Contratante da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que operar, bem como por zelar pela sua conservação;

6.31. A Contratada declara que seus profissionais estão tecnicamente habilitados a prestar os serviços objeto deste contrato, dentro dos melhores padrões de qualidade e será responsável por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados;

6.32. Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina, do Ministério da Saúde, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência.

6.33. A Contratada deverá ainda proteger adequadamente o patrimônio da Contratante, zelando pela conservação e suas instalações, equipamentos instrumentais e materiais, móveis e utensílios quando em serviço.

6.34. A Contratada é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios ou de seus prepostos que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores,

funcionários e visitantes da Contratante e seus Parceiros, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

6.35. Com vistas à manutenção da qualidade da prestação de serviços objeto do presente contrato, a Contratada se compromete a atender os protocolos de atendimento e exames, conforme estabelecido pela Contratante.

6.36. Encaminhar à Contratante, até o dia 20 do mês de encerramento do contrato, os documentos comprobatórios do pagamento do profissional médico e do recolhimento dos encargos sociais.

6.37. Caso o Contratante venha a ser acionado, extrajudicial e /ou judicialmente, em decorrência dos serviços prestados pela Contratada, fica lhe assegurado o direito de regresso em face desta, por quaisquer indenizações ou pagamentos que venham a ser imputados, inclusive por custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de o CONTRATANTE, de maneira autônoma, requerer indenização pelos danos causados ao seu nome e à sua imagem.

6.38. A Contratada se obriga ao dever da confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo vigorosamente assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados;

6.39. A Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou quem de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a Contratante a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da Contratada.

- 7.2. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços, bem como, disponibilizar materiais e instrumentais para a execução do objeto.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.
- 7.4. Em casos de cumprimento parcial do objeto (ausência de médico), a Contratante procederá o desconto da Contratada do valor correspondente. Não ocorrendo a substituição, além dos descontos, poderá ainda a Contratante aplicar as sanções previstas no item 12.
- 7.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição do profissional médico da Contratada que adote postura inconveniente e incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.5.1. No caso de afastamento por desempenho incompatível, a Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a substituição do profissional.
- 7.6. Notificar imediatamente à Contratada toda e qualquer irregularidade na prestação dos serviços prestados.
- 7.7. Disponibilizar a Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, permitindo o acesso de profissionais médicos, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar quando julgar necessário, inspeção e orientação através de seu responsável técnico, com a finalidade de avaliar e melhorar a prestação dos serviços, no atendimento das cláusulas contratuais.
- 7.9. Efetuar os pagamentos à Contratada, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.
- 7.10. Não permitir que os profissionais da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

- 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – Filial de Santa Helena/PR.

9. CLÁUSULA NOVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada se obrigada a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$23.176,80 (vinte e três mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)** a serem pagos de acordo com os documentos apresentados no item 9.4.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura eletrônica, a qual deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, que deverá ser emitida em duas vias, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO;

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.4. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, devendo a Nota Fiscal Eletrônica, estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório detalhado emitido pelo Fiscal do contrato acerca dos serviços prestados;
- b) Prova da regularidade junto ao INSS;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica deverá ser emitida sem rasuras e deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;



- d) Nome da AMM;
- e) Descrição dos serviços prestados;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Indicação do número do contrato;
- i) Período da prestação dos serviços
- j) Valor da retenção dos tributos retidos na fonte pagadora e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

9.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

9.7. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.10. Caso os serviços prestados pela Contratada venham a ultrapassar o valor total máximo pactuado entre as partes, esta somente será ressarcida no montante excedente, após Aprovação Orçamentária e/ou da Direção Administrativa do CONTRATANTE, formalmente, devendo o valor excedente ser requerido a parte e emitido Nota Fiscal e Relatórios separados ao valor que exceder a rubrica contratual;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado observando as exigências legais e observando sempre o regulamento para contratação de serviços, obras e compras e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela AMM;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da AMM.

11.2. Caberá à Comissão de Fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Notificar a Contratada quando os serviços estão em desacordo com o pactuado, para que adote as providências cabíveis;
- c) Informar a Direção Administrativa da AMM quando verificar a ocorrência de falhas na prestação dos serviços, bem como, informar a ausência de profissionais;
- d) Manter bom relacionamento com a Contratada;
- e) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, solicitando eventuais correções, quando necessário;
- f) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

g) Caberá à Comissão de fiscalização, elaborar relatório da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada, encaminhando-a ao setor competente, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

11.3. Será assegurado a Comissão de Fiscalização o acesso a todas informações e documentos para subsidiar o processo de fiscalização do presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento das obrigações assumidas, constantes deste Contrato, ensejará na aplicação de penalidades pela AMM, garantido o contraditório e a ampla defesa a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução do contrato.

II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do item, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na substituição do médico ausente.

III. multa penal, de até 2% (um por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não celebração do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida no presente contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato e para fins de pagamento;
- d) não manutenção da Tomada de preços;
- e) fraude na execução contratual;
- f) comportamento antiético na área da medicina;
- g) cometimento de fraude fiscal.

12.2. As sanções previstas nos incisos do item 12.1, poderão, dependendo do caso, ser aplicadas cumulativamente;

12.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela Contratada e se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.4. A multa penal prevista no inciso III do Item 12.1, tem por escopo, ressarcir a AMM dos prejuízos, não eximindo a Contratada do dever de eventual indenização;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente, devidamente fundamentada pela Contratante, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- II. Amigável por acordo entre as partes, desde que haja convergência para a Contratante;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

13.4. No caso da AMM precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.5. A rescisão ocorrerá automaticamente após o término do prazo do contrato, dia **07/04/2025**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do CONTRATANTE;

15.2. É vedado à Contratada contratar ou possuir qualquer relação comercial, por qualquer regime jurídico/formato de contratação, de/com profissionais que pertençam ao quadro de colaboradores do CONTRATANTE, sob pena de descumprimento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Helena/PR, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena – PR, 01 de abril de 2025.



CONTRATANTE
RODRIGO MASSAROLI
ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO
CNPJ nº 17.398.245/0002-00



CONTRATADO
TIAGO CHAVES WAINBERG
TIAGO CHAVES WAINBERG LTDA
CNPJ nº 27.538.327/0001-78

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: